

Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária do Primeiro Período de Reuniões da Sessão Legislativa de 2020. Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 20h (vinte horas), reuniram-se à Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente Fábio Marques Florêncio os Vereadores abaixo-assinados, **constatada a ausência do Vereador Décio Paulino da Costa**. Verificado o *quorum* regimental para abertura da reunião, o Presidente colocou em discussão e votação a Ata da Reunião Ordinária anterior, a qual foi aprovada por todos. Ato contínuo, o Presidente deu início ao **Expediente** com a seguinte leitura: - **Indicações nºs 120,121, 132 e 133/2020**, de autoria do Vereador Antônio Carlos da Silva e - **Indicações nºs 134,135, 136 e 137/2020**, de autoria do Vereador João Carlos Tercetti. Ato contínuo, o Presidente concedeu a palavra aos Vereadores para breves comentários sobre a matéria do expediente ou sobre qualquer assunto de interesse público, cujas manifestações constam da gravação. Dando início à **Ordem do Dia**, passou-se à **Apresentação de Proposições: Projetos de iniciativa do Executivo: - Mensagem n.º 19, de 24 de março de 2020**, subscrita pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio da Silva, encaminhando Projeto de Lei com solicitação de regime de urgência e dispensa dos interstícios regimentais, para apresentação de pareceres verbais e discussão e votação em único turno nesta reunião ordinária, que *"altera a Lei Municipal nº 4.758, de 19 de outubro de 2017, que autoriza a reversão de terreno doado pela Lei Municipal nº 2.455, de 25 de agosto de 1993 e autoriza leilão para a aplicação dos recursos na área de segurança"*. O Presidente submeteu ao plenário o pedido de urgência e dispensa dos interstícios regimentais, sendo aprovado de forma unânime. Em seguida, o Presidente **solicitou aos membros das Comissões Permanentes a possibilidade de emitirem parecer verbal ao - Projeto de Lei**, de autoria do Executivo Municipal, que *"altera a Lei Municipal nº 4.758, de 19 de outubro de 2017, que autoriza a reversão de terreno doado pela Lei Municipal nº 2.455, de 25 de agosto de 1993 e autoriza leilão para a aplicação dos recursos na área de segurança"*, os quais manifestaram-se pela tramitação regimental do Projeto. Em seguida, o Presidente submeteu ao plenário o referido Projeto, em Único Turno de Discussão e Votação. Durante a discussão, o Vereador Waldemilson Gustavo Bassoto, presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, apresentou a seguinte Emenda verbal ao referido PL: **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 19/2020**, que altera a Lei Municipal nº 4.758, de 19 de outubro de 2017, que autoriza a reversão de terreno doado pela Lei Municipal nº 2.455, de 25 de agosto de 1993 e autoriza leilão para aplicação dos recursos na área de segurança: **1ª Emenda Modificativa ao projeto de Lei nº 19/2020: - Fica alterada a nova redação da**

ementa descrita no art. 1º do supracitado projeto, passando a vigor com a seguinte redação: “

Art. 1º (...) Autoriza a reversão de terreno doado pela Lei Municipal nº 2.455, de 25 de agosto de 1993 e autoriza concorrência pública ou chamamento público para aplicação dos recursos na área de saúde pública.” O Presidente, após o parecer favorável das

comissões permanentes, submeteu ao Plenário a referida emenda, sendo aprovada de forma unânime. Em seguida, o Presidente submeteu ao plenário o Projeto, com a emenda aprovada e incorporada, sendo aprovado com sete votos favoráveis dos Vereadores Waldemilson

Gustavo Bassoto, Vagner Tarcísio de Moraes, Antônio Carlos da Silva, João Carlos Tercetti Augusto, Reginaldo Aparecido Flauzino, José Carlos de Moraes, Tadeu Donizetti Fernandes e três votos contrários dos Vereadores Domingos dos Reis Monteiro, Edson Lellis do Reis e

Kátia Goyatá. - **Mensagem n.º 20, de 24 de março de 2020**, subscrita pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio da Silva, encaminhando Projeto de Lei com solicitação de regime de urgência

e dispensa dos interstícios regimentais, para apresentação de pareceres verbais e

discussão e votação em único turno nesta reunião ordinária, que “*dispõe sobre a distribuição do bônus social instituído pela Lei Municipal nº 4.855/19 em situações de emergência, calamidade pública ou necessidade premente, para garantir a segurança alimentar e dignidade da pessoa humana e dá outras providências*”. O Presidente submeteu ao plenário o

pedido de urgência e dispensa dos interstícios regimentais, sendo aprovado de forma unânime. Em seguida, o Presidente **solicitou aos membros das Comissões Permanentes**

a possibilidade de emitirem parecer verbal ao - Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que “*dispõe sobre a distribuição do bônus social instituído pela Lei Municipal nº*

4.855/19 em situações de emergência, calamidade pública ou necessidade premente, para garantir a segurança alimentar e dignidade da pessoa humana e dá outras providências”, os

quais manifestaram-se pela tramitação regimental do Projeto. Em seguida, o Presidente submeteu ao plenário o referido Projeto, em Único Turno de Discussão e Votação, sendo

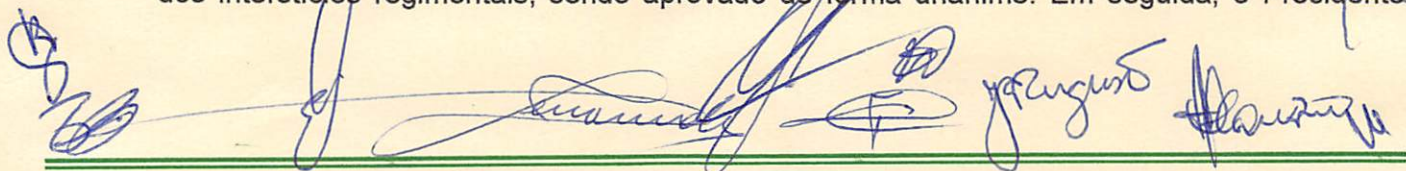
aprovado de forma unânime. - **Mensagem n.º 21, de 24 de março de 2020**, subscrita pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio da Silva, encaminhando Projeto de Lei com solicitação de

regime de urgência e dispensa dos interstícios regimentais, para apresentação de

pareceres verbais e discussão e votação em único turno nesta reunião ordinária, “*autoriza a criação do programa de crédito solidário no comércio municipal, para garantir a segurança*

alimentar nos momentos de emergência, calamidade pública ou necessidade premente e dá outras providências”. O Presidente submeteu ao plenário o pedido de urgência e dispensa

dos interstícios regimentais, sendo aprovado de forma unânime. Em seguida, o Presidente



solicitou aos membros das Comissões Permanentes a possibilidade de emitirem parecer verbal ao - Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que *“autoriza a criação do programa de crédito solidário no comercio municipal, para garantir a segurança alimentar nos momentos de emergência, calamidade pública ou necessidade premente e dá outras providências”*. os quais manifestaram-se pela tramitação regimental do Projeto. Em seguida, o Presidente submeteu ao plenário o referido Projeto, em Único Turno de Durante a discussão, o Vereador Waldemilson Gustavo Bassoto, presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, apresentou as seguintes Emendas verbais ao referido PL: **Emendas Modificativas e Aditivas ao Projeto de Lei nº 18/2020**, que autoriza a criação do Programa Crédito Solidário no comércio municipal, para garantir a segurança alimentar nos momentos de emergência, calamidade pública ou necessidade premente e dá outras providências: **1ª Emenda Modificativa** ao projeto de Lei nº 18/2020: - Fica alterada a ementa do supracitado projeto, passando a vigor com a seguinte redação: *“Autoriza a criação do Programa Crédito Solidário no comércio municipal, para garantir a segurança alimentar nos momentos de emergência, calamidade pública ou necessidade premente, em decorrência da crise estabelecida pela pandemia do Covid-19 (Coronavírus), e dá outras providências.”* **2ª Emenda Modificativa** ao projeto de Lei nº 18/2020: - Fica alterado o art. 1º do supracitado projeto, passando a vigor com a seguinte redação: *“Art. 1º Fica criado o programa Crédito Solidário para atender as situações de emergência, calamidade pública ou necessidade premente no município de Alfenas, enquanto estiverem vigentes os Decretos em face do Covid-19 (Coronavírus).”* **1ª Emenda Aditiva** ao projeto de Lei nº 18/2020: - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do supracitado projeto, o qual vigorará com a seguinte redação: *“Art. 1º (...) Parágrafo único. O Poder Executivo deverá prestar contas à Câmara Municipal de todos os gastos inerentes ao referido programa.”* **3ª Emenda Modificativa** ao projeto de Lei nº 18/2020: - Fica alterado o art. 2º do supracitado projeto, passando a vigor com a seguinte redação: *“Art. 2º O município deverá estabelecer como regra o chamamento público para cadastrar os estabelecimentos comerciais que cederão crédito a serem recebidos parceladamente de acordo com decreto municipal.”* **4ª Emenda Modificativa** ao projeto de Lei nº 18/2020: - Fica alterado o art. 3º do supracitado projeto, passando a vigor com a seguinte redação: *“Art. 3º A Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, da Igualdade Racial e do Desenvolvimento Social deverá cadastrar previamente àqueles que irão receber o benefício constante desta Lei, assim como justificar os motivos da concessão para prestar contas aos órgãos de controle.”* **5ª Emenda**

Modificativa ao projeto de Lei nº 18/2020: - Fica alterado o parágrafo único do art. 3º do supracitado projeto, passando a vigor com a seguinte redação: “ Art. 3º (...) *Parágrafo único. O valor de cada crédito a ser distribuído às famílias em risco será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para aquisição de produtos alimentícios e/ou medicamentos essenciais.* ”

6ª Emenda Modificativa ao projeto de Lei nº 18/2020: - Fica alterado o art. 4º do supracitado projeto, passando a vigor com a seguinte redação: “ Art. 4º *Em caso de não atendimento da regra prevista no art. 2º desta Lei, os estabelecimentos de gêneros essenciais, quais sejam, os alimentícios com renda bruta anual igual ou superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), bem como os de medicamentos com renda bruta anual igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), serão obrigados a aceitarem a adesão ao Crédito Solidário, para recebimento parcelado pelo Poder Executivo.* ” O Presidente, após o parecer favorável das comissões permanentes, submeteu ao Plenário as referidas emendas apresentadas pelo Vereador Waldemilson Gustavo Bassoto, sendo todas aprovadas de forma unânime. Em seguida, o Vereador Reginaldo Aparecido Flauzino apresentou a seguinte emenda verbal: **2ª**

Emenda Aditiva ao projeto de Lei nº 18/2020: - Fica acrescido o § 3º ao art. 4º do supracitado projeto, o qual vigorará com a seguinte redação: “ Art. 4º (...) § 3º *O programa Crédito Solidário deverá ser pactuado em instrumento contendo as obrigações e deveres de ambas as partes, podendo, ainda, ser suspenso em caso de descumprimento.* ” O Presidente, após o parecer favorável das comissões permanentes, submeteu ao Plenário a referida emenda apresentada pelo Vereador Reginaldo Aparecido Flauzino, sendo aprovada de forma unânime. Ainda durante a discussão do referido Projeto, a Vereador Katia Goyatá propôs uma emenda verbal no sentido de suprimir o art. 4º do mencionado Projeto. O Presidente, após o parecer favorável das comissões permanentes, submeteu ao Plenário a referida emenda apresentada pelo Vereadora Katia Goyatá, sendo rejeitada, com seis votos contrários dos Vereadores Waldemilson Gustavo Bassoto, Vagner Tarcísio de Moraes, Antônio Carlos da Silva, João Carlos Tercetti Augusto, José Carlos de Moraes, Tadeu Donizetti Fernandes e quatro votos favoráveis dos Vereadores Edson Lellis do Reis, Kátia Goyatá, Domingos dos Reis Monteiro e Reginaldo Aparecido Flauzino. Ainda durante a discussão, os Vereadores Fábio Marquês Florêncio e José Carlos de Moraes também apresentaram emendas verbais ao referido Projeto, as quais posteriormente foram retiradas pelos referidos Vereadores. Em seguida, o Presidente submeteu ao plenário o Projeto, com as emendas aprovadas e incorporadas, sendo aprovado com sete votos favoráveis dos Vereadores Waldemilson Gustavo Bassoto, Vagner Tarcísio de Moraes, Antônio Carlos da Silva, João Carlos Tercetti

Augusto, Reginaldo Aparecido Flauzino, José Carlos de Moraes, Tadeu Donizetti Fernandes e três votos contrários dos Vereadores Domingos dos Reis Monteiro, Edson Lellis do Reis e Kátia Goyatá. Prosseguindo com a reunião, o Presidente submeteu ao Plenário e foi aprovado de forma unânime o pedido para inclusão na Pauta e dispensa dos interstícios regimentais para leitura e deliberação da Mensagem n.º 22, de 30 de março de 2020, no qual *“encaminha decreto de reconhecimento de Estado de Calamidade Pública Municipal, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, com as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art.2º da Lei Municipal nº4.862, de 16 de julho de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da lei de responsabilidade fiscal e dá outras providências*. Em seguida, o Presidente solicitou aos membros das Comissões Permanentes a possibilidade de emitirem parecer verbal sobre o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, realizado por intermédio do Decreto n.º 2.537, de 30 de Março de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que *“Reconhece o estado de calamidade pública municipal decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus (Covid-19) na área de saúde e decorrentes reflexos na área econômica”*. As três comissões permanentes manifestaram-se pela tramitação regular da matéria. Prosseguindo, o Presidente submeteu ao plenário o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, sendo aprovado de forma unânime. Continuando, passou-se à Discussão e Votação em Único Turno da seguinte - **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS n.º 06/2020** à Universidade José do Rosário Vellano-Unifenas, na pessoa da Sra. Larissa Araújo Velano, por ter o Curso de Medicina, mantido pela Universidade, alcançado nota máxima na avaliação do Ministério da Educação. O Presidente submeteu ao plenário a referida Moção, sendo aprovada de forma unânime. Em seguida, passou-se à Discussão e Votação em **Segundo Turno** do - **Projeto de Lei nº 14/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que *“autoriza desafetação e afetação de áreas públicas, alienação e dá outras providências” (Loteamento Residencial Cidade Universitária)*. Submetido à deliberação do plenário, o referido PL n.º 14/2020 foi aprovado com oito votos favoráveis dos Vereadores Waldemilson Gustavo Bassoto, Domingos dos Reis Monteiro, Vagner Tarcísio de Moraes, Antônio Carlos da Silva, João Carlos Tercetti Augusto, Reginaldo Aparecido Flauzino, José Carlos de Moraes, Tadeu Donizetti Fernandes e apenas dois votos contrários dos Vereadores Edson Lellis do Reis e Kátia Goyatá. A íntegra da manifestação dos vereadores nesta reunião está disponibilizada na gravação em Cd que integra esta Ata. E



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Wendell Elias Murad
Assistente de Plenário

Ata da 11ª Reunião Ordinária 30.03.2020 Página 6 de 6

para constar lavrou-se esta ata que vai por mim assinada Kátia Geralda Silva Goyatá, 1º Secretária, pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

Antônio Carlos da Silva

Domingos dos Reis Monteiro

João Carlos Tercetti Augusto

Reginaldo Aparecido Flauzino

2ª Secretário

Vagner Tarcísio de Moraes

Fábio Marques Florêncio

Presidente

Ausente

Décio Paulino da Costa

Edson Lellis dos Reis

José Carlos de Moraes

Tadeu Donizetti Fernandes

Vice-Presidente

Waldemilson Gustavo Bassoto